



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeituraдебразилейра@gmail.com



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeituraдебразилейра@gmail.com



LEI Nº 195/2018.

LEI Nº 194/2018.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Brasileira – PI, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste em **2,95% (dois inteiros noventa e cinco centésimos por cento)** para a gratificação dos exercentes em cargo comissionado de Chefe de Departamento da Prefeitura Municipal de Brasileira - PI, conforme Índice Nacional de preço ao Consumidor Amplo – IPCA, o qual passa a ter o seguinte valor:

I – Chefe de Departamento – R\$ 1.065,12 (mil e sessenta e cinco reais e doze centavos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira - PI, Estado do Piauí, ao dia quatorze do mês de dezembro de 2018.

Paula Miranda Amorim Araújo
Paula Miranda Amorim Araújo

Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, ao dia quatorze do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, encaminhada à imprensa para a publicação oficial.

Maria Ravenna de Paula Sales
Maria Ravenna de Paula Sales

Assessoria de Gabinete

Dispõe sobre o reajuste salarial da Prefeita, Vice-prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Brasileira – PI, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o art. 64, I da lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste em **2,95% (dois inteiros noventa e cinco centésimos por cento)** para os subsídios da Prefeita, Vice-prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Brasileira – PI, conforme Índice Nacional de preço ao Consumidor Amplo – IPCA, os quais passam a ter os seguintes valores:

I – Prefeita – R\$ 16.472,00 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta e dois reais);

II – Vice-prefeito – R\$ 8.236,00 (oito mil duzentos e trinta e seis reais);

III – Secretários Municipais – R\$ 2.161,95 (dois mil cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira - PI, Estado do Piauí, ao dia quatorze do mês de dezembro de 2018.

Paula Miranda Amorim Araújo
Paula Miranda Amorim Araújo

Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, ao dia quatorze do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, encaminhada à imprensa para a publicação oficial.

Maria Ravenna de Paula Sales
Maria Ravenna de Paula Sales

Assessoria de Gabinete